

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta a consideração dessa Casa de Leis, o seguinte:

**PROJETO DE LEI Nº 078/2018**

**Súmula:** Declara de Utilidade Pública no Município de Irati a **SOCIEDADE UCRANIANO-BRASILEIRA DE IRATI-SUBRASI**

**Art. 1º** - Fica declarada de Utilidade Pública no Município de Irati a **SOCIEDADE UCRANIANO-BRASILEIRA DE IRATI-SUBRASI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.935.028/0001-16, em substituição à Declaração concedida à **União Recreativa Beneficente “7 de Setembro”**, por meio da Lei 3594/2012.

**Parágrafo Único-** A **SOCIEDADE UCRANIANO-BRASILEIRA DE IRATI - SUBRASI** redenominou a **União Recreativa Beneficente “7 de Setembro”**, incorporando seu Patrimônio e respectivos sócios, conforme consta da Ata da Assembleia Geral Extraordinária da União Agrícola Instrutiva de 20 de novembro de 1999 e Estatuto Social, conforme documento de Pessoa Jurídica do Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Irati - PR, sob nº 0003573, Averbação nº 00, Livro A-039, Fls. 095, Protocolo 0016677, datado de 08 de dezembro de 2015.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Lei 3594 de 20 de novembro de 2012.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 26 de junho de 2018.

**Jorge David Derbli Pinto**  
Prefeito Municipal

**PROJETO DE LEI Nº 078/2018**

**Súmula:** Declara de Utilidade Pública no Município de Irati  
a **SOCIEDADE UCRANIANO-BRASILEIRA DE IRATI-SUBRASI**

**JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente  
Senhores Vereadores.

O Projeto de Lei, que nesta oportunidade encaminhamos à apreciação de Vossas Excelências, vem atender o peticionado pelos integrantes da **SOCIEDADE UCRANIANO- BRASILEIRA DE IRATI-SUBRASI**, para que seja efetivada a Declaração de Utilidade Pública, em substituição a editada anteriormente por meio da Lei 3594 de 20 de novembro de 2012.

Conforme cópia do Estatuto Social, que anexamos ao presente Projeto, a **SOCIEDADE UCRANIANO-BRASILEIRA DE IRATI-SUBRASI** incorporou o patrimônio e os sócios da **União Agrícola Instrutiva - Filial de Irati**, extinta em 25 de setembro de 2015.

Diante da extinção da referida sociedade, conhecida por “Clube 7”, e a incorporação de seu Patrimônio e de seus associados pela SUBRASI, os integrantes desta última solicitam o reconhecimento de utilidade Pública considerando que a finalidade da Instituição continua a mesma, ou seja, sem fins lucrativos, preservando o desenvolvimento à cultura ucraniano-brasileira, recreativa, esportiva a seus associados, e de promover a união de entidades afins, entre outras, conforme definidas no Estatuto j.

Contando com a apreciação favorável e posterior aprovação ao Projeto em tela, subscrevemo-nos colocando ao inteiro dispor.

Atenciosamente

**Jorge David Derbli Pinto**  
**Prefeito Municipal**

# SOCIEDADE UCRANIANO-BRASILEIRA DE IRATI “SUBRASI”

## ESTATUTO SOCIAL

### CAPITULO I

#### HISTÓRICO DA FUNDAÇÃO

A sociedade foi fundada em 27 de agosto de 1921, por um grupo de trabalhadores ucranianos e moradores de Irati (PR), que em comum acordo sob o nome **Taras Schevtchenko** por unanimidade foi escolhida a primeira diretoria da sociedade sendo: Presidente: Senhor Valdomiro Kozakevicz, Secretário: Senhor Gregório Leuch e Tesoureiro: Senhor Joaquim Demczuk, em 11 de maio de 1923 o nome da sociedade foi alterada para “**Sociedade Club dos Operários Ucranianos**” sendo seu Presidente o Senhor Constantino Odreski, em 24 de setembro de 1933, sua denominação passou a ser “**União Ucraina Prosswita**” sendo Presidente o Senhor Matias Colicheski, em 26 de Junho de 1938, sua denominação passou a ser “**Sociedade Agrícola Instrutiva de Irati**”, sendo seu Presidente o Senhor Estanislau Kolossovsky. Em 26 de Janeiro de 1947, a denominação da sociedade foi novamente alterada para “**União Recreativa Beneficente “7 de Setembro”**”, sendo seu Presidente o Senhor Walter Bakaus

#### Sócios Fundadores:

Matias Colicheski, Waldomiro Kozakevicz, Alexandre Maluta, Gregório Leuch, Gregório Bihaiko, Estefano Paramustchak, Constantino Odreski, Zeno de Matos Viana, Miguel Protezek, Porfírio Huk, André Protzek, Joaquim Demtchuk, João Sapla, Estefano Sapla, Silvério Doniak, Paulo Pauluk, Paulo Doniak, Simão Javresko, Inácio Susko, Nicolau Latchynik, Nicolau Elias Harmuchi, Antonio Doniak, João Kiak, Antonio Piek, Miguel Doniak, André Diniewicz, Felipe Barleta, André Angelo Mosele, Paulo Colicheski, Nicolau Kotovey e Demetrio Kolicheski.

Em 22 de abril de 1956, a sociedade foi alterada, passando a denominação para: “**União Agrícola Instrutiva**” – **Filial de Irati**, sendo seu Presidente o Senhor Matias Colicheski, esta substituiu a “**União Recreativa Beneficente “7 de Setembro”**” e incorporou o patrimônio e os sócios da mesma, e na qualidade de Filial da **União Agrícola Instrutiva**, com sede central em Curitiba, capital do Estado do Paraná, passou a obedecer as disposições estatutárias da matriz.



2º TABELIONATO DE NOTAS  
1º OFÍCIO REG. DE IMÓVEIS - IRATI - PR  
CERTIFICO que o SELO DE  
AUTENTICIDADE DE ATOS foi afixado na última  
folha do documento entregue para a parte.

2º TABELIONATO DE NOTAS  
Certifico que a presente fotocópia é  
reprodução fiel do documento original que  
me foi apresentado. Dou Fé.

IRATI(PR) 12 JAN. 2016

RUA DR CORREIA, 277 - CENTRO - IRATI/PR  
FONE: (42) 3422-1228

## **Constituição, denominação, sede e prazo de duração**

**Art. 1º** - Sob a denominação de **SOCIEDADE UCRANIANO-BRASILEIRA DE IRATI – SUBRASI**, é uma entidade da organização das sociedades simples, de direito privado, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente Estatuto e pela Legislação que lhe for aplicável, com sede própria e foro na cidade de Irati, Estado do Paraná, à Rua 15 de novembro n.º 849, Centro - CEP-84500-000, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**§ único:** A presente sociedade incorporou o patrimônio e os sócios da **União Agrícola Instrutiva – Filial de Irati**, extinta em 29/12/1999, de acordo com orientação da sede em Curitiba (PR), conforme Ata da Assembléia Geral Extraordinária de 20 de novembro de 1999, da **União Agrícola Instrutiva**.

### **Finalidade**

**Art. 2º** - A sociedade, sem fins lucrativos, tem por finalidade a congregação cívica, moral e intelectual, a preservação e o desenvolvimento a cultura ucraniano-brasileira, recreativa, esportiva a seus associados, e de promover a união de entidades afins.

- 2-1 - proporcionar aos seus associados e familiares, diversões variadas de cunho artístico, recreativo e esportivo;
- 2-2 - servir de ponto de reunião para estabelecer a convivência social entre os seus associados;
- 2-3 – organizar festividades sociais em datas comemorativas, especialmente na data de sua fundação;
- 2-4 - manter uma Biblioteca em condições de facilitar a leitura de obras literárias e científicas, revistas e demais publicações;
- 2-5 - incentivar todas as iniciativas de caráter social e desportivo, das quais advenham benefícios à coletividade;
- 2-6 - procurar por meio de correspondências continuas, a aproximação de associados congêneres no País, mantendo com os mesmos um intercâmbio permanente de livros jornais e outras publicações;
- 2-7 - propiciar a defesa e garantia dos direitos dos associados, com autonomia administrativa, regendo-se pelo presente Estatuto e pela Legislação que lhe for aplicável.

## **CAPÍTULO II**

### **Composição e administração**

**Art.3.º** - Compõem a Associação membros de diversas categorias, assim distribuídos ou especificados:

- 3-1 - Sócios Fundadores;
- 3-2 - Sócios Contribuintes;
- 3-4 - Sócios Beneméritos.



RJ P.

2º TABELIONATO DE NOTAS  
Certifico que a presente fotocópia é  
reprodução fiel do documento original que  
me foi apresentado. Dou Fe.

IRATI(PR) 12 JAN. 2016

FONE: (42) 3122-1222

2º TABELIONATO DE NOTAS  
1º OFÍCIO REG. DE IMÓVEIS - IRATI - PR  
CERTIFICO que o SELO DE  
AUTENTICIDADE DE ATOS foi fixado na última  
folha do documento entregue para a parte.

**Art.4.º** - A **Sociedade Ucraniano-Brasileira de Iratí - Subrasi**, será orientada, dirigida e administrada pelos seguintes órgãos:

- 4-1 - Assembléia Geral;
- 4-2 - Conselho Deliberativo;
- 4-3 - Conselho Administrativo;
- 4-4 - Conselho Fiscal.

**Art.5.º** - **Sócio Fundador** é a pessoa física presente na Assembléia de Constituição da **Sociedade Ucraniano-Brasileira de Iratí - Subrasi**, que pagou a taxa de fundador, ou que tenha prestado relevantes serviços à associação até a data de sua fundação, e ainda, por força do que consta no art.1.º § único do presente estatuto

**Art.6.º** - **Sócio Contribuinte** é a pessoa física que venha a pagar mensalmente as respectivas contribuições;

**Art.7.º** - **Sócio Benemérito** é a pessoa física que tenha prestado serviços relevantes e extraordinários à **Sociedade Ucraniano-Brasileira de Iratí - Subrasi**, ou ainda, tenha contribuído de forma significativa com doações ou contribuições à sociedade.

## CAPITULO III

### Da admissão, suspensão, exclusão e demissão

**Art.8.º** - A admissão do associado será efetuada pelo Conselho Administrativo, uma vez aprovado o seu ingresso, deverá ser preenchida a ficha de inscrição na qual será informado o número de matrícula e categoria de sócio a que pertence;

**§ único** – A **Sociedade Ucraniano-Brasileira de Iratí - Subrasi**, constituirá seu quadro associativo em número ilimitado, com pessoas físicas de idoneidade ilibada comprovada e que não tenham fins políticos e religiosos.

**Art.9.º** - O associado que infringir o presente estatuto ou exercer atividade que comprometa a ética, a moral ou o aspecto econômico/financeiro da entidade, será passível de sanções da seguinte forma:

- 9-1 - Advertência por escrito;
- 9-2 - Suspensão dos seus direitos por tempo indeterminado;
- 9-3 - Exclusão do quadro de associados;

**Art.10.** – A advertência por escrito, será elaborada pelo Conselho Administrativo, com aviso protocolado de recebimento, informando o motivo;

**Art.11.º** - Ocorrendo a repetição do fato o associado será suspenso dos seus direitos pelo Conselho Administrativo, com a exposição dos motivos, por prazo não superior a 150 (cento e cinqüenta) dias corridos;

**Art.12.º** - Persistindo o fato ou que venha a cometer mais transtornos, no prazo de 12 (doze) meses corridos, o Conselho Administrativo pedirá a exclusão do associado, o que será sempre por justa causa e determinado em Assembléia Geral Extraordinária;



2º TABELIONATO DE NOTAS  
Certifico que a presente fotocópia é  
reprodução fiel do documento original que  
me foi apresentado. Dou Fe.

IRATI(PR) 12 JAN, 2016

RUA DR. CORREIA, 277 - CENTRO - IRATI PR

**Art.13.<sup>º</sup>** - Quando do encaminhamento do associado para a sua exclusão, o mesmo terá direito à ampla defesa e ao contraditório, podendo apresentar recurso à Assembléia Geral;

**Art.14.<sup>º</sup>** - Quando o associado excluído estiver lotado em projetos, programas e/ou departamentos seus direitos de participação não serão mantidos;

**Art.15.<sup>º</sup>** - Para demissão espontânea do associado basta que o mesmo encaminhe a solicitação, por escrito, do seu afastamento temporário ou definitivo para a Secretaria da Sociedade;

**Art. 16<sup>º</sup>** - O associado que tenha solicitado a sua demissão espontânea poderá solicitar o seu retorno ao quadro social da Sociedade a qualquer momento, mediante requerimento expondo os motivos pelos quais saiu ou quer voltar. O pedido será analisado pelo Conselho Administrativo, mediante deferimento ou não do mesmo.

## CAPITULO IV

### Dos Direitos e Deveres dos Associados

**Art.17.<sup>º</sup>** - São direitos dos associados:

- 17-1 - frequentar a sede da sociedade;
- 17-2 - usufruir dos direitos e serviços oferecidos;
- 17-3 - participar das assembléias;
- 17-4 - manifestar-se sobre os atos, decisões e atividades da sociedade;
- 17-5 - votar e ser votado para os cargos eletivos;

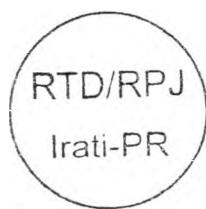
**Art.18.<sup>º</sup>** - São deveres dos associados:

- 18-1 - cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- 18-2 - acatar as decisões da Assembléia;
- 18-3 - atender aos objetivos da sociedade;
- 18-4 - zelar pelo nome da sociedade;
- 18-5 - participar das atividades da sociedade;
- 18-6 - contribuir na apresentação de propostas para o desenvolvimento da sociedade, apresentando sugestões de projetos e programas;
- 18-7 - pagar pontualmente as contribuições previstas para a sua categoria de sócio;

**Art.19.<sup>º</sup>** - Os associados não poderão formar grupos de trabalho, independente da estrutura administrativa, para desenvolver qualquer tipo de atividade.

## Capítulo V

### Das Assembléias



A handwritten signature in black ink, appearing to read "ek M.P." or similar initials.



2º TABELIONATO DE NOTAS  
1º OFÍCIO REG. DE IMÓVEIS - IRATY - PR  
CERTIFICO que o SELO DE  
AUTENTICIDADE DE ATOS foi afixado na última  
folha do documento entreposto para o ato.

**Art.20º - A Assembléia Geral** - poder máximo da **SOCIEDADE UCRANIANO-BRASILEIRA DE IRATI - SUBRASI** - é a reunião dos Associados que estejam em pleno gozo dos direitos que lhes asseguram este Estatuto, e realizar-se-á em sessões ordinárias e extraordinárias.

**Art. 21º -** As sessões da Assembléia Geral Ordinária terão lugar:

- 21-1** - Anualmente, no mês de Janeiro, para a leitura, discussão e aprovação do relatório de atividades sociais da sociedade, e prestação de contas do Conselho Administrativo;
- 21-2** - Bi-anualmente, na 1ª. quinzena de dezembro, para proceder a eleição do Conselho Deliberativo;
- 21-3** - Bianualmente, no mês de Janeiro, para proceder a posse do Conselho Deliberativo, eleito no mês de dezembro anterior;

**Art.22º -** Compete à Assembléia Geral Extraordinária, que poderá reunir-se quantas vezes forem necessárias, sempre que o assunto for de interesse da sociedade:

- 22-1** - destituir os administradores – (art.59, II, CC/2002);
- 22-2** - alterar ou reformar o presente Estatuto – (art. 59, IV, CC/2002);
- 22-3** - reformar o Estatuto no tocante à administração-(art.46, IV, CC/2002);
- 22-4** - decidir sobre os demais assuntos de relevância;
- 22-5** - deliberar sobre a concessão de título de Sócio Benemérito, sua admissão no respectivo quadro de associados da Sociedade e a expedição do respectivo diploma;
- 22-6** - Revogar as deliberações ou atos dos demais órgãos da administração quando contrários a este Estatuto;
- 22-7** - Autorizar o Conselho Administrativo a contrair empréstimos, transigir, renunciar direito, alienar, hipotecar ou empenhar bens da Sociedade;
- 22-8** - Decidir, quando convocada, sobre qualquer matéria que possa interessar à Sociedade, não atribuída aos demais órgãos da administração e não contrária a este Estatuto;
- 22-9** - Proceder a dissolução da sociedade.

**Art.23º -** A convocação das Assembléias Gerais será realizada da seguinte forma:

- 23-1** - por publicação na imprensa local, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos;
- 23-2** - por meio de circular entre os Associados, com protocolo;
- 23-3** - por fixação de Edital no quadro de avisos na Secretaria da sede;

**Art.24º -** As deliberações das Assembléias poderão ser da seguinte forma:

- 24-1** - na primeira convocação com a maioria simples dos seus associados em pleno gozo dos seus direitos;
- 24-2** - na segunda convocação, meia hora depois, com qualquer número dos seus associados;

**Art.25º-** O edital de convocação das Assembléias deverá conter obrigatoriamente:

- 25-1** - a data da Assembléia;
- 25-2** - o horário da Assembléia;
- 25-3** - o local, com o endereço completo, da Assembléia;



2º TABELIONATO DE NOTAS  
1º OFÍCIO REG. DE IMÓVEIS - IRATY - PR  
CERTIFICO que o SÉLO DE  
AUTENTICIDADE DE ATOS foi fixado na última  
folha do documento entregue para a parte



**25-4 - a pauta da Assembléia:**

**Art.26.<sup>º</sup> - As Assembléias poderão ser convocadas pelo:**

**26-1 - Conselho Administrativo;**

**26-2 - Conselho Deliberativo;**

**26-3 - Conselho Fiscal;**

**26-4 - Por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo dos seus direitos;**

**Art.27.<sup>º</sup> - Quando da votação da pauta em assembléia todos os associados, em pleno gozo dos seus direitos poderão participar.**

## **Capítulo VI**

### **Do Conselho Deliberativo**

**Art.28.<sup>º</sup> - O Conselho Deliberativo será constituído de 10 (dez) membros efetivos e 10 (dez) suplentes, eleitos bianualmente pela Assembléia Geral Ordinária, de conformidade com o art.21<sup>º</sup>, item 21-2, com mandato de 02 (dois) anos de vigência, contados da data de sua posse, consoante o item 21-3;**

**Art.29<sup>º</sup> - Em sua primeira reunião após a posse, o Conselho Deliberativo deverá, sob a presidência do mais idoso associado presente, proceder a eleição secreta para a escolha de seu presidente e seu secretário, cujo mandato terá a duração igual a do Conselho.**

**Art.30.<sup>º</sup> - Compete ao Conselho Deliberativo:**

**30-1 - eleger e dar posse aos membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal;**

**30-2 -convocar anualmente o Conselho Administrativo para a prestação de contas do exercício e do relatório das atividades sociais, consoante o que determina o art. 21<sup>º</sup>, Item 21-1;**

**30-3 -eleger substituto para qualquer cargo que ficar vago nos Conselhos Administrativo e Fiscal;**

**30-4 - examinar e aprovar os Regimentos Internos da sociedade;**

**30-5 manifestar-se sobre os assuntos solicitados pelos Conselhos Administrativo e Fiscal;**

**30-6 -fornecer informações e esclarecimentos sobre projetos e programas oficiais;**

**30-7 - respaldar as decisões da sociedade;**

**30-8 - integrar-se nas atividades da sociedade;**

**Art.31.<sup>º</sup> - Compete ao Presidente do Conselho Deliberativo:**

**31-1 - representar o referido Conselho perante o Conselho Administrativo;**

**31-2 -convocar e presidir reuniões e assembléias relativas ao Conselho Deliberativo;**

**31-3 -encaminhar as solicitações do Conselho Administrativo e/ou demais Conselhos,**

**Art.32 - Compete ao Secretário do Conselho Deliberativo:**



2º TABELIONATO DE NOTAS  
1º OFÍCIO REG. DE IMÓVEIS - IRATI - PR  
CERTIFICO que o S E L O D E  
AUTENTICIDADE DE ATOS foi afixado na última  
folha do documento entregue para a parte.

2º TABELIONATO DE NOTAS  
Certifico que a presente fotocópia é  
reprodução fiel do documento original que  
me foi apresentado. Dou Fé.

IRATI(PR) 12 JAN. 2016

- 32-1 - substituir o presidente do Conselho Deliberativo nas suas faltas, ausências e/ou impedimentos;
- 32-2 - elaborar as atas e os documentos do Conselho Deliberativo;

**Art.33.<sup>º</sup>** - O Presidente, o Secretário e demais Conselheiros do Conselho Deliberativo poderão participar das reuniões do Conselho Administrativo;

## CAPITULO VII

### Do Conselho Administrativo

**Art.34.<sup>º</sup>** - O Conselho Administrativo é composto pelos seguintes cargos

- 34-1 - Presidente;
- 34-2 - Vice Presidente;
- 34-3 - 1º Secretário;
- 34-4 - 2º Secretário;
- 34-5 - 1º Tesoureiro;
- 34-6 - 2º Tesoureiro;

**Art.35.<sup>º</sup>** - Os membros do Conselho Administrativo serão eleitos na forma do Art. 30.<sup>º</sup>, item 30.<sup>º</sup>-1, com mandato de 02 (dois) anos, com direito à uma reeleição;

**Art.36.<sup>º</sup>** - Compete ao Conselho Administrativo:

- 36-1 - representar a sociedade;
- 36-2 - convocar Assembléias;
- 36-3 - constituir, consorciar, unificar e dissolver Departamentos;
- 36-4 - contratar e demitir funcionários;
- 36-5 - montar planos de trabalho;
- 36-6 - administrar a sociedade;

**Art.37.<sup>º</sup>** - Compete ao Presidente e Vice Presidente do Conselho Administrativo:

- 37-1 – representar a Sociedade, ativa e passiva, judicial e extrajudicial;
- 37-2 – presidir reuniões e assembléias;
- 37-3 – assinar documentos, fazer recebimentos e pagamentos;
- 37-4 – administrar a Sociedade;

**Art.38.<sup>º</sup>** - Compete ao 1º Secretário e 2º Secretário:

- 38-1 - secretariar as reuniões e Assembléias, elaborar as respectivas atas;
- 38-2 - arquivar documentos e correspondências;
- 38-3 - manter sob sua guarda todos os livros da Sociedade;
- 38-4 - organizar a documentação do referido Conselho;

**Art.39.<sup>º</sup>** - Compete ao 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro:

- 39-1 - organizar a contabilidade, através de profissional habilitado;
- 39-2 - assinar, em conjunto com o Presidente, as liberações de pagamentos, balanços anuais e balancetes;
- 39-3 - montar os relatórios e os demonstrativos de prestação de contas.



2º TABELIONATO DE NOTAS  
1º OFÍCIO REG. DE IMÓVEIS - IRATY - PR  
CERTIFICO que o SÉLO DE  
AUTENCIADA DE ATOS foi afiado na última  
folha do documento entregue para a parte.



## CAPITULO VIII

### Do Conselho Fiscal

**Art.40.** - O Conselho Fiscal, eleito na forma estatutária, será composto por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes, com mandato de 02 (dois) anos, consoante o que determina o art. 30º e item 30-1.

**Art.41.**º - Compete ao Conselho Fiscal:

41-1 - fiscalizar os balancetes e balanços anuais;

41-2 - convocar reuniões e assembléias;

**§-único:** Os Membros do Conselho Fiscal escolhem entre si quem presidirá as reuniões;

**Art.42.**º - Ao Presidente do Conselho Fiscal compete:

42-1 - presidir reuniões do Conselho Fiscal;

42-2 - assinar documentos relativos aos pareceres do Conselho Fiscal;

43-3 - representar o Conselho Fiscal perante os Conselhos Administrativo e Deliberativo;

**Art. 43.**º - Ao Secretário do Conselho Fiscal compete:

43-1 - substituir o presidente nas suas faltas e/ou impedimentos;

43-2 -secretariar as reuniões do Conselho Fiscal, elaborando as respectivas atas;

43-3 - manter sob a sua guarda os livros e documentos do Conselho Fiscal;

**Art.44.**º - Aos Suplentes cabe substituírem os membros titulares nas suas faltas e/ou impedimentos;

**Art.45.**º - O Conselho Fiscal poderá contratar os serviços de terceiros para realizar auditorias e fornecer relatórios de avaliação dos programas e projetos realizados pela Sociedade.

## CAPITULO IX

### Do Processo Eletivo

**Art.46.**º - A eleição para o Conselho Deliberativo ocorrerá em Assembléia Geral Ordinária consoante o que determina o art. 21º item 21-2;

46-1 - serão indicados 02 (dois) membros dentre os associados presentes, e que não sejam candidatos, para a condução da eleição;

46-2 - um dos membros será o Presidente da mesa e o outro, Secretário;

46-3 - para cada chapa concorrente ao pleito será destinado um período de tempo para apresentação de sua plataforma de trabalho;

46-4 - a votação será secreta;



2º TABELIONATO DE NOTAS  
OFÍCIO REG. DE IMÓVEIS - IRITI - PR  
CERTIFICO que o SÉLO DE  
AUTENTICIDADE DE ATOS foi afixado na última  
folha do documento entregue para a parte.

2º TABELIONATO DE NOTAS  
Certifico que a presente fotocópia é  
reprodução fiel do documento original que  
me foi apresentado. Dou Fé.  
IRITI(PR) 12 JAN. 2016

- 46-5** - os votos serão depositados em 01 (uma) urna lacrada, exposta na mesa do Presidente;
- 46-6** - encerrada a votação será realizado o escrutínio e a contagem dos votos;
- 46-7** - após a contagem será proclamada a chapa eleita;
- 46-8** - havendo apenas uma chapa, esta poderá ser eleita por aclamação dos associados presentes.

**Art.47º** - Os concorrentes deverão inscrever sua chapa completa, com seus respectivos nomes e cargos, em 02 (duas vias) de igual conteúdo e teor, protocolados junto à Entidade, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos antes da Assembléia da Eleição;

**Art.48º** - Para impugnação da chapa o(s) interessado(s) deverá (ao) protocolar recurso, por escrito, até 05 (cinco) dias corridos após a Assembléia da Eleição, junto à Secretaria da Sociedade;

**Art.49º** - A solicitação da impugnação será analisada, por comissão especialmente constituída para tal finalidade;

**§-único:** A Comissão terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para apresentar o parecer sobre a solicitação de impugnação;

**Art.50º** - Ocorrendo a impugnação será prorrogado o mandato da gestão em exercício, até a decisão da impugnação;

**Art.51º** - A posse da chapa eleita ocorrerá imediatamente ou, em havendo impugnação e, se julgada procedente, será convocada Assembléia para nova eleição;

**Art.52º** - Os membros deverão firmar declaração sob pena da Lei, que não estão cumprindo pena em virtude de condenação criminal, alimentar, de prevaricação, pleito ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade;

**Art.53º** - Ocorrendo a impugnação da Eleição deverá ser realizada nova eleição no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, após a impugnação;

## CAPITULO X

### Da Receita e Patrimônio

**Art.54º** - Constituem receitas e Patrimônio da **Sociedade Ucraniano-Brasileira de Iratí - Subrasi**:

- 54-1** – contribuições e taxas de pessoas físicas e jurídicas;
- 54-2** - mensalidades e anuidades;
- 54-3** - auxílios, contribuições e subvenções de Entidades, ou diretamente da União, Estados, Municípios ou Autarquias;
- 54-4** - doações e legados;



*CR/SP*

RECIBO DA MINHA NOTAS  
OFÍCIO REG. DE IMÓVEIS - IRATI - PR  
CERTIFICO QUE O SÉLO DE F  
SUFICIENCIADE DE VOTOS foi afixado na última  
folha do documento antreque para a *RTD/RPJ*



- 54-5 -produtos de operações de créditos, internos e externos, para financiamento de suas atividades;
- 54-6 - renda em seu favor, constituído por terceiros;
- 54-7 - usufrutos e comodatos que lhe forem constituídos;
- 54-8 - rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros;
- 54-9 - receitas de prestação de serviços;
- 54-10 - juros bancários e outras receitas financeiras;
- 54-11 -outros;

**Art.55.<sup>º</sup>** - Todas as receitas serão destinadas à manutenção dos objetivos da Sociedade;

**Art.56.<sup>º</sup>** - O patrimônio da Sociedade será constituído de bens identificados em Escritura Pública, que vier a receber por doação, legados e aquisições, livres e desembaraçados de ônus;

**Art.57.<sup>º</sup>** - A contratação de empréstimo financeiro que a Sociedade venha contratar junto à Instituições Financeiras, nos Bancos ou através de particulares, que venha a gravar de ônus o patrimônio da Sociedade, dependerá de aprovação da Assembléia Geral Extraordinária, conforme determina o art. 22.<sup>º</sup>, item 22-7;

**Art.58.<sup>º</sup>** - A Sociedade poderá constituir Fundo de Desenvolvimento Econômico e Social de recursos financeiros, os quais serão regidos por normas específicas e pelas Legislações Pertinentes;

## CAPITULO XI

### Dos Livros

**Art.59.<sup>º</sup>** - A Sociedade Ucraniano-Brasileira de Iraty - Subrasi, manterá os seguintes livros:

- 59-1 - livro de presença das Assembléias e Reuniões;
- 59-2 - livro de Ata das Assembléias e Reuniões;
- 59-3 - livros fiscais e contábeis;
- 59-4 - livros exigidos pela legislação;

**Art.60.<sup>º</sup>** - Os livros poderão ser confeccionados em folhas soltas, numeradas e arquivadas;

**Art.61.<sup>º</sup>** - Os livros estarão sob a guarda do Conselho Administrativo da Entidade, devendo ter o visto do Presidente e Secretario do Conselho Administrativo;

**Art.62.<sup>º</sup>** - Os livros ficarão na sede da Sociedade, sendo disponibilizados para os associados e a quem interessar.

**§-único:** Os interessados poderão obter cópias dos livros, sem direito de retirada da sede da Sociedade;



1º TABELIONATO DE NOTAS  
1º OFÍCIO REG. DE IMÓVEIS - IRATY - PR  
CERTIFICO que o SÉLO DE  
AUTENTICIDADE DE FOTOS foi afixado na última  
folha do documento encerrado para a parte.



## CAPITULO XII

### Das Disposições Gerais

**Art.63.<sup>º</sup>** - Os integrantes dos Conselhos Administrativo, Deliberativo e Fiscal, não respondem solidariamente nem subsidiariamente pelas obrigações da Sociedade;

**Art.64.<sup>º</sup>** - Os Cargos dos Conselhos Administrativo, Deliberativo e Fiscal, não são remunerados, não importando a qualquer título;

**§-único:** A Sociedade não distribuirá aos seus Associados, Conselheiros, Diretores, Empregados ou Doadores os eventuais excedentes operacionais brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio. Os resultados auferidos mediante a execução de suas atividades serão aplicados integralmente na consecução dos seus objetivos sociais;

**Art.65.<sup>º</sup>** - O Exercício Financeiro coincidirá com o ano civil;

**Art.66.<sup>º</sup>** - Para a extinção da Sociedade o processo consistirá em:

**66-1** - convocação de 01(uma) Assembléia Geral Extraordinária especialmente para esse fim, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, pela imprensa local;

**66-2** - a deliberação será com 2/3 (dois terços) dos Associados, em dia com as obrigações sociais;

**66-3** - sendo optado pela extinção o patrimônio e os bens, depois de satisfeitas as obrigações, serão destinado a 01 (uma) Instituição de acordo com o *Artigo 61 do Código Civil*;

**Art.67.<sup>º</sup>** - Em casos constatados de problemas de conduta ética do Associado ou o mau uso do nome da Sociedade o Conselho Administrativo poderá propor a formação de 01 (uma) sindicância, formada pelos Associados, com o mínimo de 03 (três) membros, para analisar a situação e fornecer pareceres para a decisão administrativa;

## CAPITULO XII

### Das Disposições Transitórias

**Art.68.<sup>º</sup>** - O símbolo adotado pela Sociedade será definido posteriormente em Assembléia, devendo constar em ata;

**Art.69.<sup>º</sup>** - Os Associados não poderão ser representados por terceiros, nem por procuradores;

**Art.70.<sup>º</sup>** - As Assembléias não poderão deliberar sobre qualquer assunto estranho à ordem do dia que originou a convocação;

**Art.71.<sup>º</sup>** - Não poderá fazer parte do quadro de empregados da Sociedade parentes dos Conselheiros ou afins, até o 3º grau;

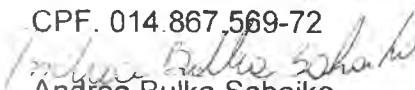


2º TABELIONATO DE NOTAS  
1º OFÍCIO REG. DE IMÓVEIS - IRATY - PR  
CERTIFICO que o SELO DE  
AUTENTICIDADE DE FÁTICO foi afixado na última  
folha do documento entre que para a parte.

**Art.72º** - O presente Estatuto Social foi devidamente aprovado em Assembléia Geral Extraordinária realizada em 18 de Novembro de 2015, com a presença dos associados que assinam a Ata da Assembléia e que faz parte integrante deste instrumento, entrando em vigor a partir da data do respectivo Registro em Cartório, dos demais procedimentos legais e providências cabíveis.

**Iraty(PR), 18 de novembro de 2015.**

  
Epaminondas Bras Martins  
Contador – CRC/PR. 8149  
CPF. 014.867.569-72

  
Andrea Bulka Sahaiko  
Advogada – OAB/PR. 66239  
CPF. 069.332.319-17

  
Nestor Romaniuk  
Presidente  
CPF. 007.375.859-00

  
Antonio Alceu Jacopetti  
Secretário  
CPF. 147.443.929-20

Selo Digital N° BmZBE.DHDxI.nEoVn  
Controle: VLnhH.wiOX

Registro de Pessoas Jurídicas  
Rua Dr. Corrêa, 755, Centro, Cep:  
84.500-000  
Fone: (42) 3422 1812 - IRATY PR  
Elfrida Alves dos Santos - Oficial

PROTOCOLO N° 0016677  
REGISTRO N° 0003573  
AVERBAÇÃO N° 00  
LIVRO A-039  
FOLHAS 095

IRATY - PR, 08 de dezembro de 2015



**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

	<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>		
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 76.573.682/0003-55 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/10/1968
NOME EMPRESARIAL <b>SOCIEDADE UCRANIANA DO BRASIL</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA</b>			
LOGRADOURO *****	NUMERO *****	COMPLEMENTO *****	
CEP *****	BAIRRO/DISTRITO *****	MUNICÍPIO *****	UF **
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>BAIXADA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>29/12/1999</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL <b>EXTINÇÃO P/ ENC LIQ VOLUNTARIA</b>			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **07/12/2015 às 13:48:54** (data e hora de Brasília).

Deseja emitir a Certidão de Baixa?

Página: **1/1**




Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)

# UNIÃO AGRÍCOLA INSTRUTIVA

Sociedade Recreativa, Beneficente e Instrutiva

C. G. C. M. F. 76 573 682/0001-93

ХЛІБОРОБСЬКО-ОСВІТНІЙ СОЮЗ

Alameda Augusto Stellfeld, 795 - 80410-140 - CURITIBA - PARANÁ - BRASIL - Telefone: (41) 221-5597



## ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRORDINÁRIA DA UNIÃO AGRÍCOLA INSTRUTIVA

**DATA, HORA e LOCAL** - 20-11-99, às 16,00 horas, em 2ª convocação, na sede social, situada na Alameda Augusto Stellfeld nº. 795, em Curitiba-PR.

**PRESENÇA DE ASSOCIADOS** - Conforme assinaturas no livro de presença de associados, compareceram sócios-delegados representando treze filiais, a organização feminina, o centro lítero-esportivo mocidade, o folclore ucraniano Barvinok e a sociedade-central.

**MESA DIRETORA** - Dr. Eugenio Czmyr e Dr. Walter Fernandes, Presidentes; e Dr. Taras Savytzky e Dr. Erhard Dubeskyj, Secretários; e o Sr. Hryhory Hordiy.

**ORDEM DO DIA** - Deliberação sobre autonomia das filiais.

**DELIBERAÇÕES** - Instalada a assembléia na forma estatutária e de conformidade com a ordem do dia, após ampla explanação dos Srs. Presidentes e manifestação de diversos Delegados, chegou-se à conclusão que em decorrência da vigente legislação fiscal que determina diversas obrigações de ordem tributária e de informações inclusive sobre as filiais, para o que a sociedade não possui a necessária estrutura administrativa e considerando, também, que as Filiais têm hoje, na prática, autonomia para desenvolver as suas atividades, decidiu-se por unanimidade o que segue:

I- Todas as filiais ficam com autonomia para organizarem-se em associações independentes, totalmente desmembradas desta sociedade-central, podendo, para tanto, usar a denominação "União Agrícola Instrutiva", mas com o acréscimo do topônimo onde se localizam, filiais que são as seguintes, com respectivos nrs. do CNPJ, transcritos somente os dígitos finais, com omissão do principal que é 76.573.682, comum a todas as filiais: de Curitiba, no Bairro do Portão, CNPJ /0002-74; Iriti, CNPJ /0003-55; Ponta Grossa, CNPJ /0004-36; Apucarana CNPJ /0005-17; União da Vitória, CNPJ /0006-06; Maringá, CNPJ /0007-89; Campo Mourão, CNPJ /0008-60, Linha Vitória/Cruz Machado, CNPJ /0009-40; Mallet, CNPJ /0010-84, Cruz Machado, CNPJ /0011-65, Colônia 03/Mallet, CNPJ /0012-46; Gonçalves Júnior/Iriti, /0013-27; Dr. Limoeiro/Paulo Frontin, CNPJ /0014-08; Paulo Frontin, CNPJ /0015-99; Linha Palmital/Cruz Machado, CNPJ /0016-70; Dorizon/Mallet, CNPJ /0017-50; Linha Taquari/Cruz Machado, CNPJ /0018-31; Linha Charqueada/Cruz Machado, CNPJ /0019-12, Linha Antonina/Cruz Machado CNPJ /0020-56; Quinta Vicinal/Cruz Machado, CNPJ 0021-37; Carazinho/Paulo Frontin, CNPJ 0027-22; Palmital, CNPJ /0029-94 e Cândido de Abreu/Paulo Frontin, CNPJ /0030-28.



SERVIÇO  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
JOSE MENDES CAMARGO • Titular

Rua Marechal Dendoro, 869 - 5º andar  
sl 504 - Centro - CEP 80.060-010  
Curitiba - PR • Tel./Fax: (41) 3016-9007  
[www.1stdcamargo.com.br](http://www.1stdcamargo.com.br)

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento registrado e microfilmado neste Ofício sob nº 831954

Curitiba-PR, 07 de maio de 2015

José Mendes Camargo Michelle Mendes Camargo  
Audrey Mansur Nejm Diomar Ajala Balleiro  
O Selo foi fixado na 1ª via, conforme Lei nº3.228 do FUNARPEM SELD  
DIGITAL Nº 7T1xZ.VANUE.y18gt, Controle: c3qkw.S195  
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

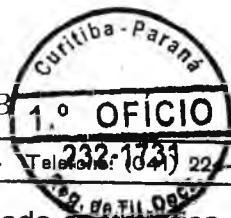
# UNIÃO AGRÍCOLA INSTRUTIVA

Sociedade Recreativa, Beneficente e Instrutiva

C. G. C. M. F. 76 573 682/0001-93

ХЛІБОРОБСЬКО-ОСВІТНІЙ СОЮЗ

Alameda Augusto Stellfeld, 795 - 80410-140 - CURITIBA - PARANÁ - BRASIL - Telefone: (41) 224-5597



**II**– Em decorrência do acima aprovado, o presidente da sociedade-central fica autorizado a promover a baixa da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica –CNPJ, sendo de imediato de todas as filiais que não disponham de imóveis em nome desta sociedade-central e das que se encontrem inativas; e das demais filiais, isto é, das que disponham de imóvel e que estejam em atividade, até a data de 30 de junho de 2000, ou em menor prazo se solicitado pela filial desmembrada.

**III** – A próxima Assembléia Geral da sociedade-central deverá deliberar sobre a possibilidade da transferência dos bens imóveis às sociedades que se organizarem em decorrência deste desmembramento, sem ônus, a não ser os de ordem fiscal, e inclusive sobre a possibilidade de as novas sociedades participarem como sócias desta sociedade-central, com a finalidade da continuação do vínculo sócio-cultural da comunidade ucraniano-brasileira em nosso Estado, desde que seus estatutos consignem: a) como objetivo, o desenvolvimento moral, cívico e intelectual, a recreação e a cultura ucraniano-brasileira; b) não ter finalidade de lucro e não remunerar seus diretores; c) o retorno a esta sociedade, no caso de dissolução, dos imóveis que lhe sejam transferidos em decorrência do desmembramento ora aprovado; d) manter aos atuais sócios os mesmos direitos assegurados pelo estatuto vigente;

**IV** – Nas filiais ora desmembradas em que hajam imóveis de propriedade desta sociedade-central, as atuais diretorias permanecem investidas nos seus respectivos cargos até a data de 30 de junho de 2000, e no mesmo prazo, atendidas às condições de convocação previstas no estatuto, deverão convocar Assembléia Geral para deliberarem sobre a autonomia ora concedida, bem como decidirem sobre outros assuntos pertinentes e de interesse, inclusive zelando pelo patrimônio e cumprimento do vigente estatuto.

**ENCERRAMENTO** – Nada mais havendo a tratar, a presente ata, lavrada sob a forma de sumário, foi lida e aprovada e vai assinada pelos membros da mesa diretora.

Dr. EUGENIO CZMYR  
Presidente

Dr. WALTER FERNANDES  
Presidente

Dr. TARAS SAVITSKY  
Secretário

Dr. ERHARD DUBESKY  
Secretário

Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Registro de Títulos e Documentos  
Rua Mauá, Dourado, 869 - 5.º Andar - Conjunto 604

Curitiba 29 DEZ. 1999  
MICROFILMADO sob n.º 831954  
AVERBADO À MARGEM DO LIVRO A - PESSOA  
JURÍDICA N.º 6294

Dionmar Ajala Balieiro  
Escrevente

Rua Marechal Dourado, 869, 5.º andar  
Al. 504, Centro, CEP 80.060-110  
Curitiba • PR • Tel./Fax: (41) 3016-9007  
www.lsrdcamargo.com.br

1

A presente fotocópia é reprodução fiel do  
documento registrado e microfilmado neste Ofício  
sob n.º 831954

Curitiba-PR, 07 de maio de 2015

Jose Mendes Camargo Michelle Mendes Camargo  
Au Irey Mansur Neim Dionmar Ajala Balieiro  
O Selo foi colocado na 1ª via, conforme Lei nº 13.228 do Poder Judiciário  
DIGITAL N.º 71XZ.VANUE.y18gt, Controlle: C3QkW.s195  
Validade: sete dias a partir da emissão

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

	<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>		
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.935.028/0001-16 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 08/12/2015
NOME EMPRESARIAL <b>SOCIEDADE UCRANIANO-BRASILEIRA DE IRATI - SUBRASI</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CLUBE 7</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b> <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA</b>			
LOGRADOURO <b>R 15 DE NOVEMBRO</b>	NUMERO <b>849</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>84.500-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>IRATI</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ALVORADA.CONTAB@IRATI.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(42) 3422-1531</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>08/12/2015</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **08/01/2016 às 14:32:30** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)

**Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA****CNPJ:** 23.935.028/0001-16**NOME EMPRESARIAL:** SOCIEDADE UCRANIANO-BRASILEIRA DE IRATI -  
SUBRASI**CAPITAL SOCIAL:****O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Ju****Nome/Nome Empresarial:** NESTOR ROMANIUK**Qualificação:** 16-Presidente**Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a u**

Emitido no dia 08/01/2016 às 14:32 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)Preparar Página  
para Impressão

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
RECEITA FEDERAL DO BRASIL

## CERTIDÃO DE BAIXA DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

NÚMERO DO CNPJ  
**76.573.682/0003-55**DATA DA BAIXA  
**29/12/1999**

## DADOS DO CONTRIBUINTE

NOME EMPRESARIAL  
**SOCIEDADE UCRANIANA DO BRASIL**

## ENDEREÇO

LOGRADOURO <b>R 15 DE NOVEMBRO</b>		NÚMERO <b>849</b>
COMPLEMENTO	BAIRRO OU DISTRITO <b>CENTRO</b>	CEP <b>84.500-000</b>
MUNICÍPIO <b>IRATI</b>	UF <b>PR</b>	TELEFONE

## MOTIVO DE BAIXA

**EXTINCAO P/ ENC LIQ VOLUNTARIA**

Certifico a baixa da inscrição no CNPJ acima identificada, ressalvado aos órgãos convenientes o direito de cobrar quaisquer créditos tributários posteriormente apurados.

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitida às 13:49:16, horário de Brasília, do dia 07/12/2015 via Internet

UNIDADE CADASTRADORA: 0910402 - IRATI

[Voltar](#)Preparar Página  
para Impressão